



LEI N. 2.196/PMC/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM REGIME DE COMODATO DO LIONS CLUBE CACOAL - CAPITAL DO CAFÉ, A CRECHE LEÃOZINHO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em regime de comodato do Lions Clube de Cacoal - Capital do Café, a Creche Leãozinho, para administrar as atividades da mesma, com a conservação e manutenção dos bens móveis, atendendo os seus fins, situada na Avenida Recife esquina com Malaquita, n. 1147, Bairro Novo Cacoal

Parágrafo Único - O contrato firmado em regime de comodato deverá obedecer aos termos da legislação civil vigente aplicável, bem como, de forma subsidiária aos princípios gerais de direito público.

Art. 2º Ficam todas as despesas necessárias à manutenção das instalações, tais como energia, água e outras incidentes sobre o imóvel, a cargo do comodatário/Município.

Art. 3º O prazo de vigência do comodato é de até 05 (cinco) anos, o Comodatário/Município, poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, bem como prorrogar o prazo.

Art. 4º Fica a Comodatário responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no imóvel cedido, enquanto estiver na posse, ficando obrigado a ressarcir os danos ao Comodante e na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 26 de setembro de 2007.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
ADVOGADO DO MUNICIPIO OAB/RO 616